



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 01/2025

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, legalizada pelo Decreto Municipal Nº 2.155, de 31 de maio de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Administração, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2025 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 03 junho de 2025

Flávia Oliveira Silva
Secretária de Administração

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS ANEXO DO EDITAL 01 /2025

Grupo Funcional: 2.0 Administração		Listagem nº: 01 Ano: 2025		
Funções: 2.0.01/ 2.0.03/ 2.0.05/2.0.06/2.0.09/4.0.02/ 5.1.03		Folha nº: 01 e 02		
Código de Classificação	Documento	Data Limite	Quantidade de caixas-arquivo	Observação
2.0.01.00.01	Prontuários de Servidores (contratados/ Bolsa)	2016	10	PEAD - Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego
2.0.01.00.02	Prontuário de Estagiários	2017	10	Encerrados em 2017
2.0.01.00.15	Folha de Encaminhamento de férias	2013 a 2019	06	
2.0.01.01.01	Controles de Entrega de Vale Transporte	2017 a 2023	01	
2.0.01.02.08	Certidões	Até 2015	03	Emitidas pelo RH
2.0.01.05.02	Requerimentos de Férias em Pecúnia	Até 2015	01	Formulários – RH
2.0.01.05.04	Frequências - PEAD	2019	05	Programa Emergencial/ Bolsa
2.0.09.00.01	Memorandos, ofícios, emails, circulares	2012 a 2019	18	

2.0.06.00.06	Termos de retirada de equipamento e outros materiais	2022	01	
2.0.01.00.13	Contratos Emergenciais	Até 2010	05	Temporário - RH
2.0.09.00.06	Desarquivamentos de Processos	2018 a 2022	02	Processos – solicitações atendidas
2.0.09.00.08	Requisições e formulários	2012 a 2015	02	Requerimentos
2.0.09.00.11	Requisições e Remessas/Correio	2017 a 2022	01	
2.0.09.00.15	Controles de Veículos	2019 a 2022	04	Viagens, abastecimentos e outros
2.0.09.00.24	Folhas de Informações	2015 a 2019	05	
2.0.01.05.18	Requerimentos de Faltas Abonadas	Até 2020	02	RH
2.0.03.00.14	Certificados de Habilitação de Fornecedoros	2019	09	Documentos para participação em licitação
2.0.03.00.23	Solicitações de Compra de Materiais	2017 a 2019	50	Autorizações de Fornecimento (concluídas)
2.0.03.00.24	Certificados de Registro Cadastral – CRC	2018 a 2020	13	Para participação em licitação
2.0.09.00.19	Ordens de Serviços - OS	2022 a 2023	01	Autorizações
2.0.09.00.25	Guias de transferência de Patrimônio	2022	01	Mobiliário
2.0.09.00.33	Remessas de trâmite de processos e Caderno de Protocolo	2018 a 2023	03	Expedidos e recebidos
2.0.09.00.38	Pedidos de cópia de Documentos	2019 a 2022	04	Processos atendidos e concluídos
2.0.09.00.41	Escalas de trabalho	2019 a 2022	01	Planilhas
2.0.09.00.42	Cópias de documentos	2020 a 2022	02	
2.0.09.00.47	Controles de despesas Miúdas	2018 a 2021	01	Planilhas
2.0.04.02.07	Cópias de Notas fiscais	2017 a 2021	07	
4.0.02.00.04	Minutas de Textos Legais (leis e decretos)	2021	01	cópias
5.1.03.04.01	Autorização para uso de espaços públicos (abertos) – Processo	2018 a 2023	01	Concluídos
			Total de Caixas:	170
SÔNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA Mat. 17835 Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA		LUZIA R. DE TOLEDO PRADO Diretora da Divisão de Arquivo Público Municipal - Mat. 13538 Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA		FLAVIA OLIVEIRA SILVA Secretária de Administração

Caraguatatuba, 03 de junho de 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Benefícios Eventuais, nos termos dos artigos 5º e 6º do

Decreto nº 1908 de 07 de dezembro de 2023”.

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA Secretário Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 1908 de 07 de dezembro de 2023 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como membros da Comissão de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Elaine Aparecida Pizini – matrícula: 14.169 – Assistente Social, que coordenará a Comissão;

Andréa Moratore – matrícula: 15.725 – Assistente Social;

Clemêncio Camelo Pires – matrícula: 21.459 – Assistente Social;

Enio Correia Nunes – matrícula: 26.252 – Agente Administrativo;

Fabiana Xavier Canuto – matrícula: 16.036 – Agente Administrativo;

Lylyan Mary Nascimento Mansano – matrícula: 21645 - Assistente Social;

Marcos Roberto Soares Lizardo – matrícula: 24.892 – Agente Administrativo;

Ruth Teixeira Jeronimo de Sousa – matrícula: 23.440 - Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 02 de janeiro de 2025, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de junho de 2025.

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
REGIANE DE OLIVEIRA BATISTA	355.***.***-78	19.555/2025
RAFAELA TAINÁ LOURENÇO THOME	489.***.***-31	16.485/2025
ANA VITORIA SANTOS GOMES	513.***.***-06	19.554/2025
JOSE ANTONIO FREITAS ALVES	754.***.***-34	38.632/2019
MONICA LUCIA VALENTE	880.***.***-04	21.105/2019
ADRIANO DA SILVA MARQUES	258.***.***-50	34.989/2019
CELSO SANTOS MATHEUS	005.***.***-75	40.157/2019
MARIA LUZINETE DE MORAIS MARTINS	306.***.***-44	36.244/2019
MARIA AMANDA DE OLIVEIRA FURLAN	212.***.***-70	37.344/2019
MARIA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	033.***.***-20	37.635/2019
JESSICA PAOLA DE SOUZA SILVA	211.***.***-15	6.073/2021
JOSE MACIEL DE SANTANA	302.***.***-87	40.664/2019
CARMEM APARECIDA BORGES MARCELINO	067.***.***-26	16.488/2025
LUCY MARIA DERENSO DE ALBUQUERQUE	694.***.***-53	34.587/2021
IRMÃOS D&D LTDA	43.***.***.0001-93	34.587/2021

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Edital nº 01 /2025

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, legalizada pelo Decreto Municipal Nº 2.155, de 31 de maio de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Fazenda, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01 de 2025 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba 10 de junho de 2025

Hermínia Moreira Souza Portes
Secretária de Fazenda

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Grupo Funcional: 3.0 Função: 3.0.02 Contabilidade Função 3.0.03 Gestão da Receita, Despesas e Dívida Ativa		Listagem nº: 01 Ano: 2025 Folha nº: 01	
Código	Série documental Processos	Data Limite	Observações
2.0.09.00.35	Requerimentos – Processos (protocolo de solicitação)	2019 a 2022	Pagamento CIP (concluídos) 01 caixa
3.0.03.00.23	Parcelamento de Débitos - Processos	2013 a 2014	Documentos digitalizados 091 caixas
3.0.03.00.42	Espelho de IPTU (protocolo de solicitação)	2017 a 2023	01 caixa
			Total de caixas-arquivo: 093
José do Carmo Salles Junior – Mat. 17.390, Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA		Luzia Rodrigues de Toledo Prado Diretora da Divisão de Arquivo Público Municipal Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA	Hermínia Moreira Souza Portes Secretária de Fazenda

Caraguatatuba 10 de Junho de 2025

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS (MAC 2)

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público que

estabelece normas e procedimentos para a inscrição, seleção e participação no Curso de Formação de Aquaviários (MAC 2), conforme as condições a seguir:

1. OBJETO

O presente chamamento público visa a seleção de 30 (trinta) candidatos, residentes no município de Caraguatatuba, para participação no Curso MAC 2, que visa à capacitação e qualificação de profissionais para atuação no setor aquaviário, com foco na promoção do desenvolvimento econômico, turístico e social do município.

2. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso será oferecido de forma totalmente gratuita pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, em parceria com a Marinha do Brasil.

2.1.1. A realização do curso ocorrerá em data, horário e local a serem oportunamente agendados e divulgados por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e em canais institucionais da Prefeitura.

2.2. Para realização do curso é obrigatório o atendimento integral às exigências da Marinha. Para tal, é obrigatório o envio dos dados dos inscritos aprovados via edital.

2.2.1. O não cumprimento dessas condições poderá resultar na não realização do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é facultada a todos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Comprovar residência no município de Caraguatatuba mediante apresentação de documento oficial (contas de serviços essenciais em nome do candidato, contrato de locação, declaração de residência acompanhada de comprovantes, entre outros).
- Ser eleitor domiciliado em Caraguatatuba, mediante apresentação do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição.
- Estar em condições físicas e mentais para participação no curso.

3.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/FnpJCqGeu2uaYsac7> no período de 16 de maio às 17h00 de 23 de maio de 2025.

3.3. Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, cópias simples dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência em Caraguatatuba;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Documentos que comprovem atuação no setor aquaviário, caso possuam.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, não havendo formação de cadastro reserva.

4.2. Terão prioridade os candidatos que comprovarem atuação profissional no setor aquaviário, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Alvará emitido pela Prefeitura de Caraguatatuba para turismo náutico;
- Declaração de empregador ou sindicato da categoria;
- Contrato de trabalho ou carteira profissional;

- Certificado de MEI (Microempreendedor Individual) ativo, com atividade relacionada;
- Outros documentos que comprovem vínculo ou atuação no setor.

4.3. A ordem de inscrição será o segundo critério determinante para seleção, até o preenchimento total das vagas.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

5.1. O resultado será publicado em 25 de junho de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

5.2. Os selecionados deverão aguardar a convocação oficial com as informações detalhadas sobre a realização do curso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Os candidatos selecionados comprometem-se a:

- Apresentar-se nas datas e horários designados para início e desenvolvimento do curso;
- Participar integralmente das aulas e atividades previstas no curso;
- Cumprir as normas disciplinares e administrativas estabelecidas pela Marinha do Brasil e pela Prefeitura.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

7.2. O não atendimento de quaisquer das exigências previstas resultará na desclassificação automática do candidato.

7.3. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas à participação no processo seletivo e no curso (transporte, alimentação, hospedagem, entre outras).

7.4. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba/SP, 16 de junho de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024
EDITAL Nº 73/2024

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS
LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM
EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ETAPA 1 – CRENCIAMENTO - HABILITAÇÃO -
ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 16 de junho, para a Avaliação Técnica das inscrições online recebidas até a data, através da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital; e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da lista de credenciamento:

HABILITADOS						
NR	DATA/HORA	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS	FORMAÇÕES
1	19/07/2024 14:59:32	Lucas Tenor e Banda	44.809.554/0001-00	LUCAS OTAVIO NUNES	MPB, Pop, Rock	4 músicos, 7 músicos
2	22/07/2024 12:52:54	Beltane Duo	52.408.756/0001-78	GABRIEL EBERL DA FONSECA	MPB, Pop	2 músicos, 3 músicos
3	23/07/2024 00:56:06	Banda Abdusom	50.674.128/0001-09	FERNANDA LETURIA DOVAL	Axé, MPB, Rock	2 músicos, 3 músicos
4	23/07/2024 10:14:01	Carlinhos Guilbert	29.651.105/0001-92	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR DE SA	MPB, Pop, Samba	1 músico, 4 músicos
5	23/07/2024 11:12:06	Banda Saquarita	41.028.641/0001-31	VITOR AUGUSTO SANTOS DE SA	Forró	7 músicos, 8 músicos
6	23/07/2024 16:08:00	Bruna Guida	55.326.744/0001-92	BRUNA GUIDA DE SOUZA	Axé, Sertanejo, MPB	2 músicos, 5 músicos
7	26/07/2024 03:17:05	Grupo Samba 5 Caraguatatuba	33.875.338/0001-46	HENRIQUE JOSÉ DALFRE DE ALMEIDA	Pagode, Samba	5 músicos, 8 músicos
8	26/07/2024 10:52:12	RockMemo	35.293.989/0001-53	ALEXANDER GOMES FRANCO	Rock	3 músicos
9	26/07/2024 12:12:11	Andressa e Hiago	55.865.656/0001-69	ANDRESSA LOURENCO COELHO DE SOUZA	Sertanejo	3 músicos, 4 músicos
10	27/07/2024 14:17:37	Joe tenta!	35.676.539/0001-40	EXTENSAO IMOBILIARIA E ARQUITETURA LTDA	Rock	3 músicos
11	06/08/2024 10:33:25	Orquestra Estrela de Ouro	30.320.423/0001-50	ALEXANDRE MARINHO NUNES	Instrumental, Música Clássica, Sertanejo	5 músicos, 11 músicos
12	06/08/2024 13:09:32	Pacelli música ao vivo	46.802.987/0001-69	RODOLFO PACELLI FERREIRA	MPB, Sertanejo, Flashback	2 músicos, 4 músicos
13	09/08/2024 17:09:15	Banda Conexão Central	27.652.512/0001-99	JOÃO CLAUDIO ZACARIAS	Rock	5 músicos
14	21/08/2024 18:03:41	Lua & Rodrigo	33.786.839/0001-56	RODRIGO DE SIQUEIRA BICUDO	Samba	3 músicos, 5 músicos
15	10/09/2024 15:40:22	Gregórios	48.688.917/0001-57	DANIELLA MORAES DE ALENCAR	Rock	4 músicos
16	11/09/2024 13:11:28	Soul Du Mar	28.123.260/0001-73	ZENAIDE AMARAL SANTOS	MPB, Reggae, Rock	2 músicos, 3 músicos
17	12/09/2024 17:10:02	Pangeia	48.672.736/0001-32	VINICIUS AGUIAR TORRES	Rock	4 músicos, 5 músicos
18	24/09/2024 11:10:07	Maracatu Odé da Mata	53.046.364/0001-79	GABRIELA MAROTTI RICARDO	Cultura Popular, Cultura Afro Brasileira, Cultura de Matriz Africana	6 músicos, acima de 13 músicos
19	13/10/2024 18:57:03	Banda Feira Livre	28.008.168/0001-62	VITOR HENRIQUE AMARAL LOURO	MPB, Pop, Rock	7 músicos
20	14/10/2024 21:20:19	Dj Douglas Pinheiro	33.997.470/0001-20	DOUGLAS SOARES PINHEIRO	DJ, Eletrônica, Funk	1 músico
21	18/10/2024 13:03:03	Dixieland Folia	29.476.092/0001-62	DEBORA DEMY SEVERO MACIEL	Axé, Marchinhas de carnaval, músicas temáticas	5 músicos, 10 músicos
22	22/10/2024 20:46:06	Esdras Cabral	42.613.297/0001-00	ESDRAS CABRAL PEREIRA DE SOUZA	Jazz, MPB, Rock	1 músico, 3 músicos
23	23/10/2024 22:12:24	Zé Andrade	43.717.367/0001-33	JUREMA APARECIDA SILVA COSTA	MPB, Pagode, Sertanejo	4 músicos, 6 músicos
24	24/10/2024 15:06:51	Mano Azul	27.265.075/0001-50	WELLINGTON JOSÉ MARIA	Rap	2 músicos, 5 músicos
25	24/10/2024 18:18:20	Zirinho Da Bahia	17.015.219/0001-67	EUZIRIO PEREIRA DE SOUZA DANTAS	Axé, MPB, Sertanejo	1 músico, 5 músicos
26	25/10/2024 01:07:21	Saira Sete Cores	49.694.304/0001-95	DIEGO HENRIQUE SOUZA SOARES	Forró, MPB, Reggae	2 músicos, 5 músicos
27	28/10/2024 11:15:44	Tikinho	26.882.492/0001-80	SILVIO MESSIAS SOBRINHO	Pagode	2 músicos, 6 músicos
28	28/10/2024 19:07:12	João Canoa	48.224.162/0001-30	JOAO LUCAS CAETANO	MPB, Reggae, Rock	2 músicos, 4 músicos
29	30/10/2024 09:35:44	Aninha Sensação	38.311.123/0001-16	ANA CLEIDE DA SILVA COSTA	Axé, Forró, Sertanejo	1 músico
30	01/11/2024 11:34:26	Cassiano Sax	55.339.159/0001-27	DAVID CASSIANO LEITE	Blues, Instrumental, MPB	5 músicos
31	03/11/2024 21:54:37	Wany Oliver	28.722.014/0001-38	JAMERSON BARBOSA DA SILVA	Axé, Forró, Sertanejo	3 músicos, 6 músicos
32	05/11/2024 12:07:54	Evy Oliver & Amigos	55.054.398/0001-30	EVY OLIVER CONSULTING LTDA	MPB, Pagode, Samba	6 músicos, 9 músicos
33	05/11/2024 15:09:06	Samba De Roda	48.547.351/0001-43	CARLOS HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	Tradicional Afro-Brasileira e Cultura Popular	6 músicos, 13 músicos
34	05/11/2024 16:29:11	Dj André Calisto	46.920.001/0001-55	ANDRE CALISTO DOS SANTOS	DJ	1 músico
35	05/11/2024 22:00:41	Força, Fé E Raiz	53.982.657/0001-68	ADILSON FERREIRA DOS SANTOS	Samba, Jongo, Choro	3 músicos, 5 músicos
36	06/11/2024 13:55:44	Maria Diva	57.758.904/0001-06	MARIA DIVA MARTINS DE ABREU	Hip Hop, Pop, Rap	1 músico, 2 músicos
37	09/11/2024 17:40:28	Os Boys Do Piseiro	47.910.403.0001/31	EDDY FERNANDES ALMEIDA DE OLIVEIRA	Axé, Forró, Samba	2 músicos
38	13/11/2024 12:29:33	Banda Saca Rolha	23.774.134/0001-65	ELOIZA DE OLIVEIRA	Marchinhas carnavalescas e sambas de carnaval	7 músicos
39	14/11/2024 13:14:10	Jasmin E Gabriel Gimene	40.140.120/0001-09	JASMIN DE SANT ANNA GUERRA GIMENE	Pop, Rock, Clássicos internacionais	2 músicos
40	14/11/2024 16:11:39	Cristiano Fragoso	18.590.946/0001-10	CRISTIANO GOMES FRAGOSO	MPB, Pop, Sertanejo	1 músico
41	25/11/2024 20:54:41	Energia Viva	33.221.035/0001-00	MICHAEL DOUGLAS MOREIRA DOS SANTOS	Reggae, Rock, Nova MPB	5 músicos
42	26/11/2024 16:40:40	Afenix	53.406.746/0001-66	THIAGO CARDOSO DE CAMPOS	Pop	2 músicos
43	26/11/2024 21:32:56	Dom Cray & Banda Vitória Soul	49.059.964/0001-02	DOMINGOS AMARO MARTINS DE BARROS	Jazz, MPB, Rock	5 músicos
44	28/11/2024 14:37:03	Edill Pretty	47.345.490/0001-21	EDMILSON PRETI	Country, Sertanejo	1 músico
45	29/11/2024 12:24:22	Grupo Parceria	58.111.190/0001-02	MARCELO CAETANO DA SILVA	MPB, Pagode, Sertanejo	6 músicos

46	12/12/2024 09:55:42	Quarteto Jazz& Cia	32.675.398/0001-52	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	Instrumental, Jazz, MPB	4 músicos
47	19/12/2024 09:03:07	Terra Forte	54.796.861/0001-57	DOUGLAS COSSANI	Instrumental, Reggae, Rock	7 músicos
48	05/01/2025 20:55:01	Nick Ravaneda	58.236.527/0001-08	ELIANICE RAVANEDA	MPB, Pop, Rock	1 músico, 2 músicos
49	07/01/2025 16:30:37	The Nubi	45.507.957/0001-67	WANDER MOREIRA DE ANDRADE	Rock, Indie	3 músicos
50	08/01/2025 01:29:28	Forró De Todos	30.435.246/0001-57	THIAGO DIOGO FERRAREZI	Forró	3 músicos, 6 músicos
51	09/01/2025 13:56:03	Lunari	44.697.148/0001-00	NATHALIA DE LIMA SILVA	Rock	2 músicos
52	29/11/2024 12:42:19*	Kayla Makena E Banda Crias Do Kemet	44.566.567/0001-03	MARCELLO RODRIGUES DE MENEZES	Reggae	5 músicos
53	14/01/2025 11:54:08	Naiah	52.906.572/0001-38	NAIAH DIAS REIS	Forró, MPB, Samba	1 músico, 3 músicos
54	17/01/2025 11:48:50	Dj SpunkT	18.648.833/0001-29	THIAGO BENTIVOGLIO BARBOZA	DJ, MPB, Pop	1 músico
55	17/01/2025 15:15:13	Dnei Gonçalves E Biel Moura	44.502.158/0001-35	GABRIEL MOURA PASSOS FERREIRA	MPB, Rock, Canções infantis	2 músicos, 3 músicos
56	18/01/2025 13:35:30	Banda Agita Ai	18.428.296/0001-01	FERNANDO OLIVEIRA PILATTI	Axé, Sertanejo, Banda Baile	6 músicos, 7 músicos
57	23/01/2025 23:36:35	Vinicius Andrade	57.780.273/0001-13	VINICIUS DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	Instrumental, Jazz, MPB	2 músicos, 4 músicos
58	24/01/2025 14:56:58	Dj Alexia	29.657.528/0001-10	ALEXIA GOMES CRUZ	DJ, Eletrônica, Funk	1 músico, 2 músicos
59	06/11/2024 20:16:07*	Kelly E Paoli	43.925.894/0001-33	AGNALDO DIAS DE SOUZA JUNIOR	MPB, Pop, Sertanejo	2 músicos, 5 músicos
60	08/02/2025 14:11:52	Bateria Ritmo Puro	53.439.619/0001-63	THIAGO DA SILVA	MPB, Samba, Bateria	Acima de 13 músicos
61	12/02/2025 13:30:44	Cidreira	59.330.557/0001-33	GABRIEL HENRIQUE CIDREIRA DE SOUZA	Pop, Rock, Indie	1 músico, 2 músicos
62	14/02/2025 19:00:55	Banda Tribo Caiçara	31.468.371/0001-26	EDGAR DE CAMARGO SMIDT	Forró, MPB, Reggae	4 músicos, 7 músicos
63	23/02/2025 13:10:14	Ze Da Viola E Washington Oliveira	46.856.128/0001-52	WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA	Sertanejo	3 músicos
64	25/02/2025 11:25:22	Raiane Pires	57.978.456/0001-48	RAYANNY CRISLEY APARECIDA JUNQUEIRA PIRES	Axé, Samba, MPB	1 músico
65	14/03/2025 10:38:48	Leandro Cabaret Night	24.510.301/0001-23	LEANDRO CESAR PEREIRA DE MOURA	Sertanejo	3 músicos
66	23/04/2025 10:37:15	Escola De Samba Unidos Do Império	60.343.838/0001-00	KASSIA CRISTINA DOS REIS GONCALES	MPB, Samba, Cultura Afro-brasileira	13 músicos, acima de 13 músicos
67	22/05/2025 09:20:00	Classe A Jazz	10.723.370/0001-00	AMORIM E CARLOTA MUSICAL	Instrumental, Jazz, MPB	3 músicos, 4 músicos
68	22/05/2025 16:07:53	Tiago Silva	27.244.795/0001-30	MARCIO DE ALBUQUERQUE DE JESUS	Blues, Jazz, MPB	6 músicos, 7 músicos
69	19/03/2025 13:59:10*	Triton Rock Band	31.579.414/0001-40	ROBERTO CESAR GUIMARAES DA SILVA	Country, Pop, Rock	3 músicos, 4 músicos

* Classificação alterada pelo declínio de uma convocação.

Caraguatatuba, 16 de junho de 2025.

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
matrícula nº 22.146

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº 25.147

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

LUANA MARYELLEN MUNIZ MARQUES
matrícula nº 28.153

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. dos Ciprestes, s/nº - Lote 27 – Quadra P – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.202.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.117, cujo valor da multa é de R\$ 1.477,60, constante do Processo Interno nº. 1.375/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Izidro Paulino Ferreira, nº 1.027 – Lote 26 – Quadra 15 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.638.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material descartado em passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.992, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno

nº. 17.400/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Helena Saldanha Pires, nº 90 – Lote 7 – Quadra 24 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.746.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material descartado em passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.022, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,60, constante do Processo Interno nº. 17.406/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sete de Setembro, s/nº – Lote 07 – Quadra J – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.028.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.475, cujo valor da multa é de R\$ 2.886,00, constante do Processo Interno nº. 17.438/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nilton de Oliveira e Silva, nº 450 – Lote 18 – Quadra 27A – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.759.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.891, cujo valor da multa é de R\$ 4.992,78, constante do

Processo Interno nº. 17.461/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes – Lote 13 – Quadra A – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.063.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.051, cujo valor da multa é de R\$ 2.081,57, constante do Processo Interno nº. 17.571/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Alves Vaz, nº 149 – Lote 06 – Quadra B – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.348.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.417, cujo valor da multa é de R\$ 2.886,00, constante do Processo Interno nº. 17.578/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera – Lote 4 – Quadra 16 – Golfinhos – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.694.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.472, cujo valor da multa é de R\$

2.645,50, constante do Processo Interno nº. 17.579/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Kunio Nishi - Lote 02 - Quadra 11 - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.078.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.614, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 17.582/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Guaratinguetá, nº 203 - Lote 05 - Quadra 27 - Sumaré - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.043.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.990, cujo valor da multa é de R\$ 4.040,40, constante do Processo Interno nº. 17.584/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quinze - Lote 11 - Quadra X - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.412.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.447, cujo valor da multa é de R\$ 2.982,20, constante do Processo Interno

nº. 17.588/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua das Andorinhas, nº 40 - Lote 03 - Quadra 54A - Jd. Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.043.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.274, cujo valor da multa é de R\$ 1.539,20, constante do Processo Interno nº. 17.592/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Éder Silva Rodrigues Alves - Lote 22 - Quadra 20 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.750.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.599, cujo valor da multa é de R\$ 3.463,20, constante do Processo Interno nº. 17.810/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. dos Pindás - Lote 6 - Quadra 10 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.016.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.469, cujo valor da multa é de R\$

2.765,75, constante do Processo Interno nº. 17.848/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Avelino dos Santos – Lote 22 – Quadra 7 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.013.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.475, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 17.857/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. dos Pindás –Lote 5 – Quadra 10 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.016.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.464, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 17.990/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva, s/nº - Lote 09 – Quadra 24 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.082.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para

pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.962, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 18.061/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Siqueira Campos, s/nº - Lote 14 – Quadra 17 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.029.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.744, cujo valor da multa é de R\$ 3.848,00, constante do Processo Interno nº. 18.067/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Iguape, nº 45 – Lote 13 – Quadra F – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.254.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.406, cujo valor da multa é de R\$ 2.433,86, constante do Processo Interno nº. 18.081/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Thereza Albino Chacon – Lote P/11 – Quadra 7 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura

sob o nº 09.013.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.086, cujo valor da multa é de R\$ 1.385,85, constante do Processo Interno nº. 18.119/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Josefa Gonçalves de Almeida, nº 452 – Lote 19 – Quadra C – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.418.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.430, cujo valor da multa é de R\$ 3.042,51, constante do Processo Interno nº. 18.122/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Prof. Geraldo Nogueira da Silva – Lote 2 – Quadra 1 – Jd. Atlântica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.243.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.950, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 18.569/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio Hermenegildo de Macedo, nº 99 – Lote 7 – Quadra C – Jd. Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.135.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a

providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.208, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 18.622/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vítor Meirelles, nº 1.036 – Lote 13 – Quadra G – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.039.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.032, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 18.633/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vítor Meirelles, nº 397 – Lote DIV – Quadra D – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.150.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de entulhos da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.863, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 18.773/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Tsuzuki Yoshimoto, nº 491 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.291.006, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a retirada de material descartado em passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.523, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 18.784/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inacio Batista de Faria – Lote 7 – Quadra 18 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.661.007, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.447, cujo valor da multa é de R\$ 7.797,01, constante do Processo Interno nº. 18.789/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rio Paraná, s/nº – Lote 09 – Quadra 13 – Baln. Hawai – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.063.009, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.325, cujo valor da multa é de R\$ 3.751,80, constante do Processo Interno nº. 18.945/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. das Seringueiras, nº 135 – Lote 12 – Quadra R – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.205.012, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.143, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 18.977/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Benedito, s/nº – Lote 83 – Quadra H – Marrequinhas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.022.017, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.991, cujo valor da multa é de R\$ 3.848,00, constante do Processo Interno nº. 19.039/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três (Rua Carre Requesenes) – Lote 8 – Quadra A – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.082, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.555, cujo valor da multa é de R\$ 2.616,64, constante do Processo Interno nº. 19.042/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três (Rua Carre Requesens) – Lote 12 – Quadra A – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.088, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.552, cujo valor da multa é de R\$ 2.616,64, constante do Processo Interno nº. 19.048/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três (Rua Carre Requesens) – Lote 13 – Quadra A – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.087, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.451, cujo valor da multa é de R\$ 2.616,64, constante do Processo Interno nº. 19.054/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três (Rua Carre Requesens) – Lote 10 – Quadra A – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.084, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.553, cujo valor da multa é de R\$ 2.616,64, constante do Processo Interno nº. 19.057/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três (Rua Carre Requesens) – Lote 15 – Quadra A – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.089, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.449, cujo valor da multa é de R\$ 2.616,64, constante do Processo Interno nº. 19.070/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três (Rua Carre Requesens) – Lote 14 – Quadra A – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.296.088, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.450, cujo valor da multa é de R\$ 2.616,64, constante do Processo Interno nº. 19.079/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

COMUNICADO COMSEA Nº 006/2025 RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMSEA de Caraguatatuba - Gestão 2025 a 2027

Dispõe sobre o resultado final do pleito para Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA de Caraguatatuba - 2025-2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARAGUATATUBA, por intermédio da Comissão Especial para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no **COMSEA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 2.253, de 12 de novembro de 2015, em especial, a delegação de competência para condução do processo de eleição e após apuração iniciada no dia 06 de junho de 2025, às 17h15min na sala de reuniões da Casa dos Conselhos Municipais de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que após publicação oficial do resultado da eleição, foi respeitado o prazo para impugnação do referido pleito, conforme item 3.14 do instrumento editalício, atualizado pelo Cronograma constante do Comunicado COMSEA n. 004/2025;

CONSIDERANDO ainda que até presente data não chegou ao conhecimento da Comissão Especial de Eleição nenhum

documento ou manifestação que ensejasse razões para impugnação do resultado do pleito, não havendo necessidade de cumprimento do item 3.15 do Edital em comento;

Considerando por fim o que determina o item 3.16 do Edital de Convocação quanto ao resultado final da eleição para Representantes da Sociedade Civil no COMSEA - Gestão 2025/2027, a Comissão Especial de Eleição **FAZ SABER** a toda população e a quem possa interessar, os **REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE**s eleitos para referida gestão de acordo com os seguimentos estabelecidos pela Lei nº 2.253 de 12/11/2015, no Artigo 5º, inciso II, itens 'a' até 'g'

I - Representantes do Movimento Sindical, empregados e patronal, urbano e rural:

- Alexandra Damaso Fachini: **TITULAR**;
- Lucelena Aparecida Firmino: **Suplente**.

II - Representantes de Associação de classes profissionais e empresariais:

- Ladisla Coelho Crispim dos Santos: **TITULAR**;
- Ana Cristina Ferreira da Silva: **Suplente**.

III - Representantes de Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais:

- Maria das Mercedes Rojas Marin Serra (Teko): **TITULAR**;
- Sonia Augusta dos Santos: **TITULAR**;
- Yara Bezerra da Silva Gasparotto: **Suplente**;
- Janaina Fernanda Fortunato Basilio Santana: **Suplente**;

IV - Representantes de Entidades de portadores de deficiências ou patologias:

- Ivone de Souza Miranda: **TITULAR**;
- Waldir Minoro Kamada: **Suplente**.

V - Representantes de instituições de ensino privado técnico/superior e pesquisa:

- Elaine Moreira de Avelar: **TITULAR**;
- Luiz Carlos Barone: **Suplente**.

VI - Representantes de Movimentos Populares Organizados:

- Cecília Maria Guarnieri: **TITULAR**;
- Claudio Benedito Guarnieri: **Suplente**.

VII - Representantes de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município:

- Cláudio Roberto Pião: **TITULAR**;
- Miriã da Silva Alexandre: **Suplente**.

FAZ SABER, por fim, em conformidade ao Cronograma que compõe o Anexo II do Comunicado nº 004/2025 da Comissão Especial de Eleição do COMSEA, bem como do item 3.17 do Edital de Convocação, as Conselheiras supramencionadas estão **CONVOCADAS a comparecer no ato de posse e primeira reunião do Colegiado, a ser realizada em 18 de junho de 2025, às 09h00, na sala “Monteiro Lobato”, dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá – Caraguatatuba.**

Este **Comunicado** entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 16 de junho de 2025.

Maria das Mercedes Rojas Marin Serra
Presidente da Comissão de Eleição do COMSEA
Gestão 2025-2027

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO
PI 36225/2021 – PP 50/2021 – PC 3150/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para Prefeitura de Caraguatatuba

O presente Termo de Aditamento Prorroga de forma excepcional o termo de compromisso firmado entre as partes. Fundamentação Legal: Art. 26, § 1º da Lei nº 13.655. Contratada: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 18.778.140/0001-50. Vigência: 90 (noventa dias), 30/05/2025 a 27/08/2025. Valor Global: R\$ 441.867,72. Assinam: Mateus Veneziani Da Silva - Prefeito Municipal e Luiz Daniel Goulart - Representante da Empresa. Data: 29/05/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 8, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **TOMAS JORGE 23659204897** – Contrato nº. 138/25 – nº. P.A.: 281/25 – Assinado: 06/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data 06 de junho de 2025, na Praça da Cultura, onde ocorrerá a sétima edição do Jazz e Vinhos. – Vig.: de 06 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 3.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **59.500.581 ALMIR CLEMENTE PEREIRA** – Contrato nº. 139/25 – nº. P.A.: 281/25 – Assinado: 06/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data 07 de junho de 2025, na Praça da Cultura, onde ocorrerá a sétima edição do Jazz e Vinhos. – Vig.: de 06 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 3.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **MARCOS NUNES DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ARTISTICOS** – Contrato nº. 140/25 – nº. P.A.: 295/25 – Assinado: 06/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data de 06 a 08 de junho de 2025, na Praça da Cultura, onde ocorrerá a sétima edição do Jazz e Vinhos. – Vig.: de 06 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 5.000,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **60.294.474 EVANDRO ERMELINO** – Contrato nº. 141/25 – nº. P.A.: 291/25 – Assinado: 06/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Artes Cênicas, serviços de cenografia, no mês de julho, na Praça da Cultura, onde ocorrerá o evento Festival da Tainha. – Vig.: de 06 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **31.557.583 PAULA DOMINGUES DOS SANTOS** – Contrato nº. 142/25 – nº. P.A.: 291/25 – Assinado: 06/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Artes Cênicas, serviços de cenografia, no mês de julho, na Praça da Cultura, onde ocorrerá o evento Festival da Tainha. – Vig.: de 06 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **GABRIEL MOURA PASSOS FERREIRA 46666431847** – Contrato nº. 143/25 – nº. P.A.: 292/25 – Assinado: 06/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data de 07 de junho de 2025, no Park Off-Road Velopraia Racing, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2950, Jardim Gaivotas, Caraguatatuba, onde ocorrerá a 2ª Etapa da Vale Cup Velocross. – Vig.: de 06 de junho a 30

de junho de 2025 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** ALEXANDER GOMES FRANCO 07659494821 – Contrato nº. 144/25 – nº. P.A.: 292/25 – Assinado: 06/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data de 08 de junho de 2025, no Park Off-Road Velopraia Racing, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2950, Jardim Gaivotas, Caraguatubá, onde ocorrerá a 2ª Etapa da Vale Cup Velocross. – Vig.: de 06 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 2.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 17.943.641 JULIO CARLOS MARQUES DA SILVA – Contrato nº. 145/25 – nº. P.A.: 294/25 – Assinado: 10/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Literatura, serviços de Mediação Cultural, na data 10 de junho de 2025, no saguão da Biblioteca Municipal Afonso Schmidt, onde ocorrerá o Evento Elos Criativos da Aacc. – Vig.: de 10 de junho a 10 de julho de 2025 – Valor R\$ 250,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 48.698.752 ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA – Contrato nº. 146/25 – nº. P.A.: 293/25 – Assinado: 10/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Patrimônio Histórico Cultural, serviços de restaurador/conservador de acervos arquivísticos e museológicos, na data 12 de junho de 2025, na Videoteca Lucio Braun e Sala Pedagógica do MACC, onde ocorrerá o Evento 9ª Semana Nacional de arquivos e Aniversário do Polo Cultural Prof Adaly Coelho Passos. – Vig.: de 10 de junho a 10 de julho de 2025 – Valor R\$ 1.500,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 56.980.245 MARCIO RODRIGUES GONCALVES – Contrato nº. 147/25 – nº. P.A.: 296/25 – Assinado: 10/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Artes plásticas, serviços de pintura de amarelinhas em atividades culturais, no mês de junho de 2025, na praça de eventos, onde ocorrerão atividades culturais. – Vig.: de 10 de junho a 10 de julho de 2025 – Valor R\$ 3.200,00.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

CONVOCAÇÃO - LISTA 19

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 19 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO	AÇÃO
Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	05	Cenografia	Cenografia	Festival da Tainha
Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	03	Cenografia	Cenografia	Festival do Camarão
Luiz Carlos Donizeti Quirino	Luiz Carlos Donizeti Quirino	05	Cenografia	Cenografia	Festival do Camarão
Luana Cristalina Diniz Tizoni Kogus	Luana Cristalina Diniz Tizoni Kogus	03	Cenografia	Cenografia	Festival da Tainha
Luana Cristalina Diniz Tizoni Kogus	Luana Cristalina Diniz Tizoni Kogus	03	Cenografia	Cenografia	Festival do Camarão
Evandro Ermelino	Evandro Ermelino	03	Cenografia	Cenografia	Festival da Tainha
Evandro Ermelino	Evandro Ermelino	03	Cenografia	Cenografia	Festival do Camarão
Angelo Pereira	Angelo Pereira	01	Contação de Histórias	Literatura	Oficina Regional de Vigilância Sanitária
Zambô do Movimento Negro de Caraguatubá	Teresinha de Oliveira Marciano Costa	01	Palestra	Folclore e Tradições Populares	Palestra Ancestralidade e Reparação
Aquarela Fotografia	Danielle Ribeiro da Costa Bragança	01	Fotografia	Audiovisual	Samba de Tambor em homenagem a São Pedro
Vitor Tomas da Silva Auletta	Vitor Tomas da Silva Auletta	01	Produção Cultural	Dança	14º Litoral em Dança

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatubá, 09 de junho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE FOOD TRUCKS NO 14º LITORAL EM DANÇA RESULTADO FINAL DA ETAPA I / HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 16.11 deste edital, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA II DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE FOOD TRUCKS NO 14º LITORAL EM DANÇA**.

CONVOCADOS:

Nome do Proponente	Produto Comercializado	Resultado
Vanessa Rodrigues de Oliveira	Hot Dog.	Convocado
Bianca Gabrielli da Rocha Cardoso	Churros	Convocado
Débora da Silva Xavier	Hambúrguer	Convocado

Caraguatubá, 12 de junho de 2025

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025

**CRENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

ETAPA 1 - CRENCIAMENTO - LISTA 10

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a 10ª Lista de classificados do Edital 08/2025, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção:

CRENCIADOS:

ARTISTA/GRUPO/COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
Carlos Pallmer	Carlos Pallmer	41
Aquarela Fotografia	Danielle Ribeiro da Costa Bragança	50
Grupo Canta Galo Fandango caiçara	Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	48
Luiz Carlos Donizeti Quirino	Luiz Carlos Donizeti Quirino	48
Banda Trio Praiano	Fábio André De Oliveira	55
Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	45
Michelle Vicente da Silva	Michelle Vincentti	48
Classicfusionband	Oberlandio Olanda Ferreira	33
Ponto de Cultura ALI ARTE Cultura Criativa e Sustentavel	Litiane Fernandez	55
Kayla Makena e Banda Crias do Kemet	Marcello Rodrigues de Menezes	45
Zambô do Movimento Negro de Caraguatatuba	Teresinha de Oliveira Marciano Costa	55
Escola de Capoeira Angola Iê Guaiá	Luiz Gustavo Campino Grunewald	60
Maracatu Ode da Mata	Gabriela Marotti Ricardo	55
Vitor Tomas da Silva Auletta	Vitor Tomas da Silva Auletta	35
Sr Samba	Alberto Landival Passos	40

NÃO CRENCIADO:

ARTISTA/GRUPO/COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
Haroldo Blues	Haroldo Blues	00

Caraguatatuba, 16 de junho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CRENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO - 11 LISTA

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 16 de junho de 2025, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação, abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (10 a 12 de junho de 2025).

Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
Mariana Bueno Netto	HABILITADA

Caraguatatuba, 16 de junho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 10/2025 – Processo Interno nº 12959/2025 – Processo de Compras nº 20/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL ESCRITIVO.**

Início da Disputa: 24/06/2025 às 08h00min.
Edital, informações e local de realização estão disponíveis gratuitamente através do link:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/dispensas>

CONVITE

*A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debate do Projeto:*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/25 – Executivo – Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores.

Serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal nos dias:

- 23/06 (segunda-feira) às 18 horas;
- 26/06 (quinta-feira) às 18 horas;

O Projeto ficará disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br.

*Além da consulta do projeto o site também transmitirá, ao vivo, as **AUDIÊNCIAS**.*

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 12 de junho de 2025.

**Ver Antonio Carlos Junior
Presidente**

Caraguatatuba, 02 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 21/2025

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que “*Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores*”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a alteração parcial da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para:

a) Viabilizar de forma eficiente e exequível os procedimentos de avaliação de desempenho e estágio probatório no âmbito municipal.

A avaliação de estágio probatório é a ferramenta de gestão que tem a finalidade de avaliar e medir como cada funcionário está desempenhando seu papel na máquina pública e o quanto está correspondendo na função que ocupa, permitindo assim estimar se o novo servidor está apto para adquirir a estabilidade em seu cargo efetivo.

Após estudo dos setores competentes, em especial da legislação que rege o tema no âmbito municipal, foi verificada a inviabilidade da execução de forma eficiente nos termos da legislação atual, que consta de procedimentos inexecutáveis, excessivamente burocráticos e morosos, além de onerar o município, necessitando que haja imediata alteração com o fim de evitar prejuízos à qualidade do serviço público.

As ações somente serão concretizadas se forem bem compreendidas e se houver vontade política e administrativa de implementá-las em termos legais apropriados. A execução eficiente dos procedimentos, portanto, é impossível sem o enfrentamento dos aspectos legais em tela, e para tanto, faz-se necessária a aprovação da alteração legislativa.

Tem este instrumento legal o condão de estabelecer novas regras e procedimentos para o acompanhamento do desempenho dos servidores em estágio probatório, com foco na desburocratização do processo avaliativo e na definição de critérios objetivos para a aprovação dando celeridade, transparência e segurança aos procedimentos, garantindo ao servidor público nesta situação tratamento digno, imparcial e célere.

Também busca-se regulamentar as condições para avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório e disciplinar causas de suspensão do prazo da avaliação de desempenho e outras que não interferem naquela contagem, de forma a evitar dúvidas e dificuldades na sua realização.

b) Assegurar aos ocupantes de cargo exclusivamente em comissão os direitos sociais consagrados pelo art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, excluindo-se o direito aos adicionais de tempo de serviço, na esteira de decisões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (p. exemplo, na ADI nº. 2157419-49.2023.8.26.0000, Rel. Des. Vianna Cotrim, j. 07/02/2024 e ADI nº. 2085540-79.2023.8.26.0000, Rel. Des. James Siano, j. 26/07/2023);

c) Deixar claro que o adicional por tempo de serviço (triênio) é a vantagem permanente, calculada sobre os vencimentos do cargo efetivo adquirida em razão do transcurso de 3 (três) anos de efetivo exercício no Município, além de contemplar previsão expressa de que, nos termos do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo, no cálculo dos adicionais por tempo de serviço não incidirão os adicionais concedidos anteriormente sob o mesmo título ou idêntico fundamento, conforme decidido nos autos da ADI nº. 2167153-05.2015.8.26.0000 (TJ/SP, Des. Francisco Casconi).

d) O presente Projeto de Lei Complementar também prevê que os servidores municipais titulares de cargo de provimento efetivo que forem designados para o exercício de função gratificada, função de confiança ou cargo em comissão deverão cumprir jornada de trabalho mínima de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, independente da jornada prevista para o cargo de origem, assim como estabelece que os ocupantes de cargos em comissão ou os servidores municipais que recebam gratificação de encargos especiais não terão direito ao recebimento de pagamento de gratificação por serviço extraordinário ou a participação em sistemas de compensação de horários, tendo em vista a necessidade de atuação em regime de dedicação exclusiva para adequado desempenho das funções a eles atribuídas e a relação de confiança inerente à natureza do cargo em comissão.

Assim, justificada a propositura e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Lei, **em regime de urgência**, com base no art. 32, § 1º, da Lei Orgânica do Município e solicitando seja adotada a **URGÊNCIA ESPECIAL**, como autorizam os artigos 119 e 120, com redação dada pela Resolução nº 245/2022, do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos

de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba - SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

“Dispõe sobre alteração parcial da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores.”

Autor: Órgão Executivo.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 28, §§ 1º e 2º, incisos I a X, §§ 3º e 4º, incisos I a VI, §§ 5º e 6º, incisos I a V, §§ 7º e 8º, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II **DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

“Art. 28. O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata esta lei.

§ 2º A avaliação anual de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I - Qualidade de trabalho - capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

II - Produtividade no trabalho - exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

III - Iniciativa - ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

IV - Assiduidade - maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

V - Pontualidade - maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo, evitando atrasos injustificados;

VI - Administração do tempo - capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na

quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

VII - Relacionamento - habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

VIII - Interação com a equipe - espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

IX - Interesse - ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

X - Disciplina - atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrários à Lei.

§ 3º Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

I - Supera as expectativas – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperadas, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

II - Supera parcialmente as expectativas – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

III - Atende as expectativas – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme as expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

IV - Atende parcialmente as expectativas – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

V - Atende deficitariamente as expectativas – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

VI - Não atende as expectativas – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03 (três) pontos em qualquer destes itens, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º Observada a pontuação mencionada no § 4º, bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º, deste artigo, a

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

I - Excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos;

II - Muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

III - Bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

IV - Regular - quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

V - Insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

§ 7º O servidor não será avaliado se computar mais de 180 (cento e oitenta) dias de licenças médicas consecutivas ou interpoladas, dentro do período de avaliação, devendo ser avaliado no próximo período.

§ 8º No caso de transferência de local de trabalho, o servidor será avaliado naquele em que mais tempo permaneceu dentro do período da avaliação.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 29, incisos I a III, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina” serão efetuados descontos da pontuação mencionada em cada inciso específico do § 2º do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I – Critério Assiduidade, objetivo, deverá ser descontado da pontuação aferida no parágrafo 4º, do artigo anterior, menos 1 (um) ponto para cada falta injustificada.

II – Critério Pontualidade, objetivo, deverá ser descontado da pontuação aferida no parágrafo 4º, do artigo anterior, menos 1 (um) ponto para 02 (dois) atrasos sem justificativas.

III - Critério Disciplina, deverá ser descontado da pontuação aferida no § 4º, do artigo anterior, menos 3 (três) pontos em caso de penalidade disciplinar de advertência e/ou menos 4 (quatro) pontos em caso de penalidade disciplinar de suspensão.

Parágrafo único. Poderão ser descontados pontos, a critério da Comissão de Avaliação, em caso de registros de ocorrências em desfavor do servidor.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 30, §§ 1º a 4º, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A avaliação anual de desempenho será organizada e coordenada pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos e realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho composta por três servidores, sendo pelo menos dois estáveis, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um deles com pelo menos três anos de exercício na Secretaria a que ele esteja vinculado, indicado pelo Titular da mesma Secretaria.

§ 1º Caso não seja possível compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho conforme determina o “caput” deste artigo, poderá ser designado como membro da comissão servidor efetivo de outra Secretaria em cargo compatível

e superior ao servidor avaliado ou, na impossibilidade, designado pelo Chefe do Executivo.

§ 2º O servidor avaliado será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a Comissão que o avaliou, no prazo máximo de dez dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 3º O conceito de avaliação anual será motivado com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 4º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 31, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. *Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.”*

Art. 5º Fica alterado o artigo 32, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. *Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.”*

Art. 6º Fica alterado o artigo 33, inciso I e II, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. *Será exonerado o servidor em estágio probatório que receber:*

I - Um conceito de desempenho insatisfatório; ou,

II - Dois conceitos de desempenho regular.

Parágrafo único. *Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Poder Executivo, para ser efetivada a exoneração do servidor.”*

Art. 7º Fica alterado o artigo 34, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. *O Chefe do Poder Executivo, atendendo ao que dispõem os artigos anteriores, bem assim após análise do recurso interposto pelo servidor, decidirá, em trinta dias, pela estabilidade ou não do mesmo no serviço público, sendo esta decisão irrecorrível.*

Parágrafo único. *É indelegável a decisão dos recursos administrativos previstos nesta Lei.”*

Art. 8º Fica alterado o artigo 35, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. *Transcorridos 03 (três) anos da data de sua admissão, o servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado, ao menos uma*

vez, pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei Complementar.”

Art. 9º Fica alterado o artigo 36, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. *O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local, com menção apenas das iniciais do nome, cargo efetivo, número da matrícula e lotação do servidor.”*

Art. 10. Fica alterado o artigo 37, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. *Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.*

§ 1º *Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.*

§ 2º *Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.”*

Art. 11. Fica alterado o artigo 38, *caput*, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.*

(...)”

Art. 12. Fica alterado o artigo 210, *caput*, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. *O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.*

(...)”

Art. 13. A Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do artigo 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A *O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas no órgão ou entidade a que pertença e não poderá ser cedido a outro órgão ou entidade.”*

Art. 14. A Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do artigo 35-B e incisos I a VII, com a seguinte redação:

“Art. 35-B *O estágio probatório ficará suspenso durante os seguintes afastamentos e licenças, sendo retomada a contagem do respectivo prazo a partir da data de retorno do servidor ao efetivo exercício das atribuições do seu cargo de origem:*

I - Participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação;

II - Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

III - Missão ou estudo, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;

IV - Participação em competições esportivas, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;

V - Afastamento do exercício do cargo por medida cautelar em razão de processo disciplinar;

VI - Afastamento por motivo de prisão, nos termos do artigo 35-C desta lei;

VII - Exercício de cargo em comissão ou equivalente dentro do órgão da carreira do servidor, quando não comprovada a similaridade com as funções do cargo efetivo de origem.”

Art. 15. A Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do artigo 35-C, §§1º e 2º, incisos I e II, e §§3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 35-C O servidor em estágio probatório que for preso em flagrante, preventivamente, temporariamente ou por cumprimento de sentença penal condenatória será, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, afastado do exercício de suas funções, com ou sem prejuízo da remuneração, conforme a natureza da prisão.

§ 1º O afastamento previsto neste artigo suspende a contagem do estágio probatório, bem como a realização das avaliações de desempenho, que serão retomadas com o retorno do servidor ao exercício do cargo.

§ 2º No caso de prisão decorrente de condenação criminal com trânsito em julgado, cuja pena torne incompatível o exercício do cargo público, a Administração poderá adotar uma das seguintes medidas:

I - Demissão a bem do serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, quando for configurada infração funcional grave;

II - Exoneração, por inaptidão moral ou falta de idoneidade, nos casos em que se conclua que o servidor não possui condições de adquirir estabilidade.

§ 3º Independentemente da natureza da prisão, a Administração poderá instaurar processo administrativo disciplinar para apurar eventual infração funcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Durante o período de afastamento por prisão, as avaliações do estágio probatório ficarão suspensas. Após o retorno ao trabalho, a Administração deverá retomar as avaliações, e poderá decidir pela exoneração por inaptidão, caso o servidor não cumpra os requisitos para a aquisição da estabilidade.”

Art. 16. A Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do artigo 35-D, e incisos I a IX, com a seguinte redação:

“Art. 35-D O estágio probatório não ficará suspenso durante os seguintes afastamentos, licenças ou ausências:

I - Férias;

II - Licença-prêmio;

III - Licenças à gestante, à adotante e à paternidade e licença-avó para servidoras do Município, cujas filhas estejam

usufruindo de licença-maternidade;

IV - Licenças para tratamento de saúde, observado o disposto no art. 28, § 7º, por acidente em serviço, por motivo de doença em pessoas da família, para o serviço militar, para concorrer a cargo eletivo e para o exercício de mandato classista;

V - Dias de feriados, pontos facultativos e repouso semanal remunerado;

VI - Júri e outras obrigações legais;

VII - Exercício de cargo em comissão ou equivalente dentro do órgão da carreira do servidor, desde que comprovada a similaridade com as funções do cargo efetivo de origem, devidamente atestada pela autoridade responsável pela avaliação;

VIII - Ausência para doação de sangue, para se alistar como eleitor, em razão de falecimento de cônjuge, convivente, avós, pais, filhos ou adotados, irmãos, padrasto, madrasta, enteado, menor sob tutela e de tios, cunhados, genro, nora, sogro, sogra e primos, comprovando o grau de parentesco e em razão de casamento, civil ou religioso;

IX - Faltas abonadas.

(...)

Art. 17. Fica alterado o § 2º, do artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 86. (...)

(...)

§ 2º Aos ocupantes de cargo exclusivamente em comissão serão concedidos os direitos sociais consagrados pelo art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.”

Art. 18. Fica alterada a redação do artigo 100, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. O adicional por tempo de serviço é a vantagem permanente, calculada sobre os vencimentos do cargo efetivo adquirida em razão do transcurso de 3 (três) anos de efetivo exercício no Município.

§ 1º Por triênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido, ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) dos vencimentos de seu cargo efetivo, sendo devido a partir da primeira remuneração a ser paga depois de completado o período aquisitivo, cujo cálculo não incidirá sobre os adicionais concedidos anteriormente sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

(...)

Art. 19. A Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do artigo 22-A, com a seguinte redação:

“Art. 22-A Os servidores municipais titulares de cargo de provimento efetivo que forem designados para o exercício de função gratificada, função de confiança ou cargo em comissão, nos termos dos artigos 22 e 87 desta Lei Complementar ou legislação que a substitua, deverão cumprir jornada de trabalho mínima de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta)

horas semanais, independente da jornada prevista para o cargo de origem.”

Art. 20. A Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, e alterações posteriores, passa a vigorar acrescida do artigo 69-A, com a seguinte redação:

“Art. 69-A Os ocupantes de cargos em comissão ou os servidores municipais que recebam gratificação de encargos especiais não terão direito ao recebimento de pagamento de gratificação por serviço extraordinário ou a participação em sistemas de compensação de horários, nos termos dos artigos 69, § 3º, 95 e 98, § 3º, desta Lei Complementar ou legislação que a substitua.”

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 61, de 06 de março de 2017, a Lei Complementar nº 71, de 24 de novembro de 2017, o Decreto Municipal nº 672, de 03 de abril de 2017, e o Decreto Municipal nº 811, de 01 de dezembro de 2017.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO